



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Noémia' and other illegible signatures.

ATA N.º 72

22-07-2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara - Francisco Xavier Candeias Fitas, realizou-se a septuagésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Frago Ramos. -----

Esteve ausente o Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, por se encontrar em gozo de férias. -----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, em regime de substituição, Vitor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação.-----

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial.-----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

A Câmara por unanimidade, tendo presente o acidente ocorrido no combate ao incêndio de Castro Verde em que ficaram feridos dois Bombeiros da nossa corporação

dos Bombeiros Voluntários de Cuba, situação que nos entristece e se lamenta, quis manifestar aqui todo o apoio e solidariedade às famílias dos soldados da paz envolvidos e à Associação Humanitária, fazendo votos de rápidas melhoras. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 21 DE JULHO DE 2020: € 576 353,56.

ORDEM DO DIA: -----

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA À DATA DE 30.06.2020.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2020, datada de 06 de julho de 2020, apresentada pela Chefe da Unidade de Administração e Finanças, cujo teor ficará integralmente transcrito na ata:-----

"Fundamentação: -----

Enquadramento Legal: De acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 Setembro. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe os Serviços da Contabilidade informam, que a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental:

- *O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de €150.886,24 à data de 30/06/2020;*
- *Os pagamentos efetuados à data de 30/06/2020 possuem o valor de €2.642.492,18 para Despesas Correntes e € 527.002,59 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 39,70% no que diz respeito a despesa corrente, período corrente e 6,88% a despesa de capital, período corrente. Sendo a execução global de 22,43%.*
- *As receitas cobradas pelo Município à data de 30/06/2020 ascendem a €2.405.228,23 no que diz respeito à receita corrente, e €746.207,69 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 44,99% relativamente à receita corrente, período corrente e 14,21 % à receita de capital, período corrente. Sendo a execução global de 29,66%. Encontra-se por cobrar €320.279,59;*
- *O saldo de execução orçamental à data de 30/06/2020 é de €148.091,94;*
- *A cabimentação atingiu à data 95,19% no que diz respeito a despesa corrente e 85,64%, no que diz respeito à despesa de capital;*
- *Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 4.128.810,43 e em despesa de capital €2.560.132,02 e representam relativamente ao orçamento corrigido 82,64% e 46,16 % respetivamente.*
- *No que diz respeito a obrigações por pagar, ascendem a € 370.267,39 sendo:*
€ 285.621,82- Despesa corrente

€ 84.645,57 - Despesa capital

Limites ao Endividamento:

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: "A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores".

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Limite da dívida total para 2020:

Limite da dívida total 2020(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2017	Receita corrente líquida 2018	Receita corrente líquida 2019	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.718.520,06	5.014.337,73	4.863.174,82	14.596.032,61	4.865.344,20

Limite da dívida total: €7.298.016,30

Situação do Município em 01-01-2020 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.407.236,02	54 278,39	2.461.514,41	18.955,04	2.442.559,37

Situação do Município em 30-06-2020:

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Tot2al Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(4)-(5)
2.178.831,52	59.547,74	2.238.379,26	12.012,45	2.226.366,81

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são:

AMCAL (participação de 22,05%): €5.944,66

AMGAP :€0,54;

CIMBAL (participação de 3,91%): €53.602,74;

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€0,00

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total.

Em relação à dívida conjunta foi tido em consideração a informação relativa ao 1º trimestre de 2020 fornecida pelas entidades participadas.

Pagamentos em atraso:

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.”

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso.

Fundos Disponíveis:

Os Fundos disponíveis do período foram de:€168.771,83, tendo sido todos absorvidos até final do mês, €168.770,75.

Equilíbrio Orçamental:

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental, de acordo com o que estabelece o art.º 7.º da Lei n.º 6-B/2020, de 10 de abril, encontra-se a mesma suspensão.

Do atrás exposto conclui-se:

- No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial. Deve ser reanalisada esta situação e adotadas medidas corretivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de €25.989,86. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos. Acresce também justificar que a adoção de medidas extraordinárias, no âmbito da pandemia- Covid-19 , tomadas pelo órgão executivo , na sua reunião ordinária de 01-04-2020, relevam para o aumento da dívida;
- O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa corrente, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses;
- Não existem pagamentos em atraso;
- No que diz respeito à dívida total, verifica se um decréscimo de 8,86%;

ANEXOS: Resumo Diário de Tesouraria; Mapa dos Fluxos de Caixa; Mapa da Dívida de Entidades Credoras.-----

A Câmara deliberou tomar conhecimento.-----

2 - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/20 PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO POLIVALENTE, EM VILA RUIVA - ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Foi presente à Câmara o Despacho do Presidente da Câmara proferido sobre os erros e omissões da empreitada mencionada no assunto, tendo por base as propostas do projetista que estão anexas ao despacho e cujo teor é o seguinte: -----

“João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, no uso da competência a que se refere o n.º 3 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aplicável por força do disposto na alínea f) do nº 1 do art.º. 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em virtude da listagem de erros e omissões apresentado pelo interessado EFIMA-EFICIÊNCIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO, LDA., determina, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 5 do art.º. 50º do CCP, o seguinte: -----

a) Aceitar os erros e omissões, conforme documento anexo; -----

Mais determina que o presente despacho seja publicitado nos termos enunciados no nº 8 do art.º. 50º do CCP e prorrogado o prazo de apresentação de propostas até às 23h59m, do dia 22/07/2020, , nos termos do nº 2 do art.º. 64º do CCP. -----

Por último, e atendendo que o Dono de Obra é a Câmara Municipal, deverá o presente despacho ser ratificado na reunião de 22/07/2020”.-----

A Câmara por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3 – VANDA MATA PINTOS – PEDIDO DE REDUÇÃO DAS RENDAS DO SNACK BAR O CORETO EM VIRTUDE DA DIMINUIÇÃO DE LUGARES DO ESTABELECIMENTO POR IMPERATIVO DAS NORMAS EMANADAS PELA DGS SOBRE A PANDEMIA COVID, BEM COMO DA REDUÇÃO SUBSTANCIAL DAS RECEITAS.-----

Foi presente a reunião de câmara requerimento apresentado pela titular da concessão

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures appear to be 'Nog', 'Glebo', and 'Ara'.

do Bar da Mata, propriedade da autarquia, onde a mesma atendendo à pandemia COVID, a obrigatoriedade de redução em 50% o número de lugares e à quebra acentuada nas receitas vêm solicitar a redução da renda em 50% enquanto perdurar este período mais crítico.-----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que neste período de verão o espaço possui área de esplanada que pode ser aproveitado e, para não fazer concorrência ao setor privado, entende indeferir a pretensão da requerente.

Mais delibera registrar que a situação será reavaliada decorrido um período de 90 dias sobre a presente deliberação. -----

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, the name 'Noel' below it, and other illegible initials and signatures further down.

4 – CARLOS MANUEL MIMOSO RATO – PEDIDO DE REDUÇÃO DAS RENDAS DO CENTRO CULTURAL EM VIRTUDE DA DIMINUIÇÃO DE LUGARES DO ESTABELECIMENTO POR IMPERATIVO DAS NORMAS EMANADAS PELA DGS SOBRE A PANDEMIA COVID, BEM COMO DA REDUÇÃO SUBSTANCIAL DAS RECEITAS.-----

Foi presente a reunião de câmara requerimento apresentado pela titular da concessão do Bar do Centro Cultural, propriedade da autarquia, onde a mesma atendendo à pandemia COVID, a obrigatoriedade de redução em 50% o número de lugares e à quebra acentuada nas receitas vêm solicitar a redução da renda em valor que for julgado oportuno enquanto perdurar este período mais crítico.-----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que neste período de verão o espaço possui área de esplanada que pode ser aproveitado e, para não fazer concorrência ao setor privado, entende indeferir a pretensão do requerente.

Mais delibera registrar que a situação será reavaliada decorrido um período de 90 dias sobre a presente deliberação. -----

5 – CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA SEM DO MESMO CONSTAR NIF DO TITULAR. NECESSIDADE DE RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 063/2020, do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 08 de julho de 2020, onde é feito o enquadramento da questão dos contratos de fornecimento de água sem que aos mesmos esteja associado um número de

identificação fiscal do titular do mesmo, cujo conteúdo foi dado a conhecer aos membros da Câmara.-----

A Câmara por unanimidade, deliberou conceder um prazo excecional de 90 dias para que possam ser regularizadas as situações sem qualquer penalização adicional para os utilizadores. Decorrido este prazo, os processos aos quais não sejam efetuadas as respetivas regularizações, serão sujeitos às consequências previstas em lei e regulamento. Da presente deliberação devem ser notificados os titulares em situação irregular. -----



6 – GRUPO CORAL FEMININO “FLORES DO ALENTEJO” – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ETNOGRÁFICO ALENTEJANO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2020 do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património Histórico, datada de 10 de julho de 2020, onde é mencionado o seguinte:

“Vem o Grupo Coral do Concelho de Cuba “As Flores do Alentejo ”, solicitar ao Município de Cuba, um apoio financeiro para a aquisição de tecido, sapatos, e trabalho de costureira, a fim de renovar e melhorar o seu guarda-roupa, uma vez, que se trata de um grupo etnográfico alentejano. -----

Desta forma, o serviço de Ação Cultural, remete o pedido do Grupo Coral “ As Flores do Alentejo”, para apoio financeiro, no valor de €2 835.00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros) para que se possa deliberar sobre o mesmo. -----

Face ao atrás exposto: -----

No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º.1, do art.º 33 da Lei n. 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual em articulação com as competências que lhe são atribuídas ao mesmo órgão pelo art.º 8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no D.R.,2.ª série, nº 87, 5 de maio de 2010, deve o executivo deliberar em matéria *de apoios e atividades de interesse municipal.* -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir a verba solicitada visando o melhoramento do traje do Grupo. -----

7 - APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS PARA UMA GARRAFA DE GÁS POR PARTE DE JACINTA CUSTÓDIA PARREIRINHA BATISTA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2020 do Serviço de Ação Social e Saúde, datada de 10 de julho de 2020, onde é mencionado o seguinte, e passamos a

transcrever:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: O SASS foi contactado pela Sr.ª Jacinta Custódia Parreirinha Batista, a solicitar apoio para aquisição de uma garrafa de Gás. O agregado familiar da Sr.ª Jacinta Batista é constituído pela própria, de 52 anos, reformada, auferindo 264,32€ de pensão de invalidez. A requerente, perante a sua reforma, não consegue liquidar as suas despesas mensais, não tendo, qualquer estabilidade a nível financeiro para poder satisfazer as suas necessidades básicas, nomeadamente com a aquisição de uma garrafa de gás. A Sr.ª Jacinta Batista, é beneficiária do cartão social, usufruindo do apoio à medicação. Face ao exposto e depois de analisada a situação socioeconómica do agregado, verificou-se que a mesma se enquadra no disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3 em sintonia com o n.º1, n.º2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14 do Regulamento de Apoios Sociais em vigor nesta Autarquia, pelo que sou a propor a atribuição de uma garrafa de gás no valor de 24,00€.”-----

A Câmara por maioria, com dois votos a favor e com dois votos contra dos Vereadores do PS, em sintonia com tomadas de posição idênticas sobre esta matéria, tendo o Sr. Vice-Presidente feito uso da figura de voto de qualidade para desempate da votação, deliberou conceder o apoio solicitado. -----

8 - APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS PARA UMA BOTIJA DE GÁS POR PARTE DA MUNÍCIPE DÉBORA VERDUGO FRANQUEIRA. PROPOSTA DE DECISÃO IMEDIATA E POSTERIOR RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2020 do Serviço de Ação Social e Saúde, datada de 10 de julho de 2020, onde é mencionado o seguinte, e passamos a transcrever:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: Dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social e Saúde, a Sr.ª Débora Verdugo Franqueira, a solicitar apoio para uma botija de gás. O agregado familiar da Sr.ª Débora Verdugo é constituído pela própria, de 30 anos, desempregada, sem rendimentos e o seu companheiro de 30 anos de idade, desempregado. A Sr.ª Débora Franqueira, reside em casa arrendada, despendendo de 220,00€ mensais para a renda, encontrando-se em incumprimento com a mesma, situação esta provocada pela Pandemia Covid-19. De momento, a Sr.ª Débora Franqueira encontra-se desempregada, na sequência do atual cenário que se está a



viver, não está a conseguir fazer face às despesas, nomeadamente, despesas mensais fixas e essencialmente com a alimentação. Face ao exposto e depois de analisada a situação socioeconómica do agregado, verificou-se que a mesma se enquadra no disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3 em sintonia com o n.º1, n.º2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14 do Regulamento de Apoios Sociais em vigor nesta Autarquia, pelo que sou a propor a atribuição de uma botija de gás no valor de 26,00€.

A Câmara por maioria, com dois votos a favor e com dois votos contra dos Vereadores do PS, em sintonia com tomadas de posição idênticas sobre esta matéria, tendo o Sr. Vice-Presidente feito uso da figura de voto de qualidade para desempate da votação, deliberou conceder o apoio solicitado.

9 - APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS PARA ALIMENTAÇÃO POR PARTE DA MUNÍCIPE DÉBORA VERDUGO FRANQUEIRA PROPOSTA DE DECISÃO IMEDIATA E POSTERIOR RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 40/2020 do Serviço de Ação Social e Saúde, datada de 10 de julho de 2020, onde é mencionado o seguinte, e passamos a transcrever:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: Dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social e Saúde, a Sr.ª Débora Verdugo Franqueira, a solicitar apoio para alimentação. O agregado familiar da Sr.ª Débora Verdugo é constituído pela própria, de 30 anos, desempregada, sem rendimentos e o seu companheiro de 30 anos de idade, desempregado. A Sr.ª Débora Franqueira, reside em casa arrendada, despendendo de 220,00€ mensais para a renda, encontrando-se em incumprimento com a mesma, situação esta provocada pela Pandemia Covid-19. De momento, a Sr.ª Débora Franqueira encontra-se desempregada, na sequência do atual cenário que se está a viver, não está a conseguir fazer face às despesas, nomeadamente, despesas mensais fixas e essencialmente com a alimentação. Face ao exposto e depois de analisada a situação socioeconómica do agregado, verificou-se que a mesma se enquadra no disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3 em sintonia com o n.º1, n.º2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14 do Regulamento de Apoios Sociais em vigor nesta Autarquia, pelo que sou a propor a atribuição de géneros alimentares no valor de

50,00.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou conceder o apoio solicitado. -----

10 – ANTÓNIO JOAQUIM COSTA SANTA RITA – PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DO ALUGUER DA BANCA DO MERCADO NO PERÍODO QUE ESTEVE AUSENTE POR DOENÇA PROLONGADA – MAIO A JULHO DE 2019.-----

Foi presente à Câmara pedido do Sr. António Joaquim Costa Santa Rita onde solicita que seja dispensado do pagamento do aluguer da banca no Mercado Municipal nos meses de maio, junho e julho de 2019, uma vez que nesse período não fez uso da mesma por se encontrar impossibilitado de exercer a sua atividade por motivos de doença prolongada. Regista-se que os serviços confirmaram essa ausência, ficando documento com esse facto anexo ao processo.-----

A Câmara, por unanimidade, confirmada a impossibilidade do exercício da atividade, deliberou perdoar o pagamento das bancas nos meses de maio, junho e julho de 2019.

OBRAS PARTICULARES: -----

11 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO - OBRAS DE ALTERAÇÃO - ANTÓNIO MARIA RAMOS - RUA VISCONDE DA ESPERANÇA, N.º 59 EM CUBA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2020 do Serviço de Urbanismo, datada de 15 de julho de 2020, onde é mencionado o seguinte, e passamos a transcrever:-----

“ Relativamente ao assunto em epígrafe somos a informar o seguinte: -----

1. Vem o requerente apresentar projeto para licenciamento de obras de alteração no prédio acima identificado, em área urbana consolidada, conforme classificação do Plano de Urbanização de Cuba (PUC); -----
2. Objetivamente, a obra em causa foi objeto de embargo pela CMC com o n.º 01/2019, com despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03.09.2019, tendo-se registado após essa data, e conforme informação da UAOU de 30.09.2019, o avanço de trabalhos em desobediência ao respetivo Auto de Embargo emitido em 04.09.2019; -----
3. Nessa informação, foi ainda referido o seguinte: -----
 - a) “Para efeitos de adoção das medidas de restauração da legalidade urbanística, e porque se trata de uma intervenção em área urbana consolidada da Vila, importa infor-



mar que nos termos do disposto nos artigos 35.º a 44.º do regulamento do Plano de Urbanização (PUC), que estabelecem os condicionamentos gerais e específicos para a área urbana em causa, o índice máximo de construção admissível é de 1.0; -----

b) Com a execução da referida obra (com o respetivo aumento de área de construção em primeiro andar) é ultrapassado esse limite, pelo que não haverá viabilidade de ampliação nos termos verificados. O andar superior acrescentado deverá pois, ser objeto de demolição, devendo ser reposta a cobertura e o respetivo alinhamento altimétrico do beirado, mantendo a volumetria térrea pré-existente; -----

c) A reposição do telhado deverá ser feita com recurso a telha cerâmica de canudo ou de aba e canudo nos termos definidos pelo artigo 16.º do regulamento do PUC". ----
Existindo, de acordo com a informação técnica anterior, impossibilidade de licenciamento da ampliação em causa, por força do incumprimento das normas urbanísticas e regulamentares estabelecidas para o local, pelo PUC em vigor, e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), regulado atualmente pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, propõe-se o indeferimento do projecto. -----
Sugerimos ainda, sem prejuízo de melhor opinião, a ordenação da demolição dos trabalhos executados, e a respectiva reposição da legalidade urbanística nos termos atrás expostos."-----

A Câmara por unanimidade, deliberou indeferir o projeto e disso notificar o requerente para, querendo, apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis as alegações que julgar oportunas. Terminado esse prazo sem que nada seja dito, fica desde já o requerente notificado para proceder às demolições dos trabalhos executados sob pena de ocorrer em crime de desobediência civil. -----

12 - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL SITO RUA DR. ALMEIDA TOJEIRO, N.º 4 , EM CUBA.-----

Foi presente à Câmara a Informação que contém a Vistoria 3/2020, do Serviço de Urbanismo, datada de 06 de julho de 2020, onde é relatado o seguinte, e passamos a transcrever:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe somos a informar o seguinte:-----

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top, followed by 'N.º', 'M.º', and other initials.

1. Na sequência da comunicação apresentada pela Sr.^a Francisca Bicho, relativamente ao mau estado de conservação do prédio sito na Rua Dr. Almeida Tojeiro, 4 em Cuba e tendo em consideração o teor do mail dirigido a esta Câmara Municipal, foram notificados os herdeiros identificados no documento apresentado, para realização de vistoria ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e seguintes do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro; -----

2. A vistoria de acordo com a convocatória de 02.03.2020, realizou-se no dia 12 de Março às 10h30, contando com a presença dos proprietários notificados;-----

3. Com base na observação local das condições de conservação do imóvel, visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar o seguinte:-----

d) O edifício, destinado a habitação encontra-se num estado devoluto, com manifesta degradação exterior, apresentando derrocada de parte substancial da cobertura tradicional, que ruiu para o interior do imóvel, e ainda sinais de mau estado de conservação do revestimento da fachada e das caixilharias exteriores;-----

e) Da nossa observação foi ainda possível constatar, pese embora a existência de focos de fendilhação e de desagregação pontual do recobrimento da fachada frontal, que as paredes exteriores em adobe e taipa mantêm a sua volumetria e constituição originais;-----

f) As patologias mais expressivas e que requerem intervenção mais imediata são as correspondentes à estrutura e recobrimento em telha da cobertura, que ruiu parcialmente, em razão da degradação dos madeiramentos de suporte. Esta situação que tende a agravar-se dada a falta de solidez estrutural do telhado, pode acelerar a derrocada da restante área da cobertura, deixando o interior da habitação exposto à acumulação e infiltrações de água das chuvas, podendo ainda originar enfraquecimento da capacidade estrutural das paredes que servem de suporte e travamento da volumetria da habitação.-----

4. Obras preconizadas (cfr. artigo 89.º do RJUE).-----

Propõe-se em primeira instância, e em função da decisão dos proprietários, proceder à realização de obras de conservação da cobertura (gerais ou parciais), de modo a prolongar a vida útil do imóvel e evitar infiltrações para os elementos construtivos interiores. Paralelamente, deverão proceder à reparação dos rebocos das fachadas que apresentam menor robustez e estanquidade, à reparação ou substituição das



caixilharias exteriores, sem prejuízo de uma intervenção mais profunda que os proprietários entendam levar a cabo, no sentido de valorização do imóvel ou de recuperação/reconstrução.-----

Nos termos do exposto, e atendendo ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, sugere-se uma intervenção dos proprietários, num prazo não superior a 90 dias para a realização dos trabalhos, devendo acautelar-se as boas normas de construção.-----

Mais se informa que para efeitos do disposto no artigo 91.º do RJUE, se os proprietários não iniciarem as obras que lhes sejam determinadas nos termos do artigo 89.º, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo aplicável à execução coerciva das obras, o disposto nos artigos 107.º e 108.º, com as devidas adaptações.-----

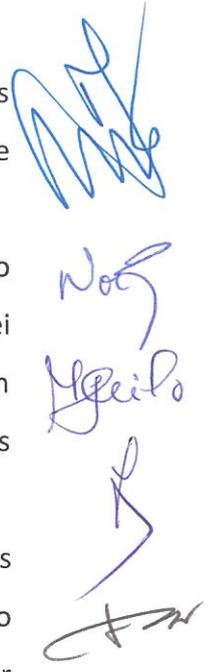
Mais se informa, que nos encontramos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional ou aconselhamento que os proprietários considerem oportunos.”-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Em função da decisão dos proprietários, ordenar que se proceda à realização de obras de conservação da cobertura (gerais ou parciais), de modo a prolongar a vida útil do imóvel e evitar infiltrações para os elementos construtivos interiores. Paralelamente, deverão proceder à reparação dos rebocos das fachadas que apresentam menor robustez e estanquidade, à reparação ou substituição das caixilharias exteriores, sem prejuízo de uma intervenção mais profunda que os proprietários entendam levar a cabo, no sentido de valorização do imóvel ou de recuperação/reconstrução.-----

2.º - Nos termos do exposto, e atendendo ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, fixar para a intervenção dos proprietários, um prazo de 90 dias para a realização dos trabalhos, devendo acautelar-se as boas normas de construção.-----

3.º - Das presentes deliberações notificar os proprietários. -----



13. FRANCISCO EDUARDO BEIÇUDO GALINHA. PEDIDO DE CERTIDÃO NOS TERMOS DO AUGI. -----

Solicita o Sr. Francisco Eduardo Beiçudo Galinha, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, na redação actual, a emissão de uma certidão comprovativa de que a Câmara não se opõe ao aumento do número de compartes, relativamente ao prédio rústico sito no local denominado “Herdade da Louzeira”, inscrito na matriz predial sob o art.º 432, secção E, pertencente à freguesia de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação do Gabinete técnico, deliberou emitir a certidão nos termos requeridos. -----

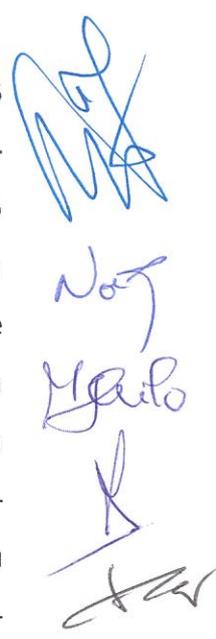
14. ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO E GOP’S 2020”. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 34/2020, dos Serviços Financeiros acompanhando a alteração em título: “A modificação ao orçamento e às GOP’S, enquadra-se no enumerado no Dec.- Lei nº 192/2015, “ As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”. -----

Na alteração n.º 7 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com prémios, condecorações e ofertas (raspadinhas), seguros, outros juros, serviços bancários, aquisição de material de escritório, comunicações, alimentação-géneros para confeccionar, material de transporte - peças, outras peças, aquisição de serviços relacionados com a conservação de bens, locação de material de transporte, locação de outros bens (programa 7 maravilhas), vigilância e segurança (programa 7 maravilhas) e aquisição de bens e serviços diversos. A nível das despesas com o pessoal o reforço prendeu-se com o reforço de despesas com a saúde, subsidio familiar a crianças e jovens, segurança social e alguns acertos de cabimentação.

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos:

01 111 2002/6_- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de ferramentas;



02 245 2002/33_ O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a reparação da viatura Mercedes (acertos de cabimentação);

02 252 2002/54- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de bancos de jardim;

02 252 2003/7 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a compromissos relacionados com o projeto;

03 331 2002/60 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto;

03 331 2002/64- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de novos sinais de trânsito;

04 430 2015/5 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de materiais p/ arruamentos (despesa relacionada com a requalificação da entrada de Vila Alva);

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projetos:

01 121 2020/5008 ações 1, 2 e 3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto (proteções em acrílico, placa informativa COVID-19, fatos descartáveis, máscaras e luvas descartáveis e artigos de higiene e limpeza);

02 244 2018/5001- O reforço ocorreu para fazer face a futuros cabimentos/ compromissos relacionados com o projeto;

02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face a transferência relacionada com a aquisição de fardamento p/ Grupo Coral;

02 253 2002/5044 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo da Fábrica da Igreja;

04 420 2002/5058 ações 1 e 2 - O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com os protocolos;

04 420 2002/5061 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com as transferências para as Associações de Municípios.

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a alteração n.º 7 ao Orçamento e GOP's de 2020. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida



em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10 h 50 minutos. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Vice-Presidente.

O Vice-Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,



